



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 025/2016

(DISPÕE SOBRE INSTITUIR A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DO GOVERNO NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, DISPOE SOBRE A FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Rodrigo Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Florínea, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da Cidade de Florínea,

DECRETA:

Art 1º - Fica instituída no Município de Florínea transição democrática de Governo nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º - Transição democrática de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º - Para o desenvolvimento do processo mencionado no parágrafo anterior, será formada uma equipe de transição, cuja composição atenda ao disposto no Artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deve indicar os membros de sua confiança para compor a Equipe de Transição, com um Coordenador, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§ 1º - A indicação a que se refere o "caput" será feita por ofício dirigido ao Prefeito Municipal em exercício.

§ 2º - O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de transição, pessoa de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 2º deste decreto, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo Prefeito em exercício a que se refere o § 2º do artigo 2º deste decreto, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis, à coordenação da Equipe de Transição.

Art. 4º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito, podem reunir-se com outros agentes da Prefeitura para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de fim de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.


§ único - As reuniões mencionadas no "caput" deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito.

Art. 5º - O Prefeito em exercício pode garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

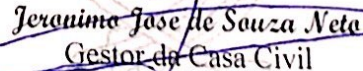
Art. 6º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 06 de Dezembro de 2016.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Jerônimo José de Souza Neto
Gestor da Casa Civil